



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE
REGIONAL DO CARIRI - URCA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
GABINETE DA REITORIA

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2026 - PROFGEO/URCA

Divulga a convocação para o Procedimentos de Aferição para Pessoas com Deficiência que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em pé de igualdade de condições com as demais pessoas respaldadas pela lei Nº 13.146/15 e **Edital Nº 03/2025 (PROFGEO)** do *Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional – ENA PROFGEO 2025 da Universidade Regional do Cariri - URCA*, que foram aprovados no **Processo de Mestrado em Geografia - PROFGEO/URCA**, os candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS COM DEFICIÊNCIA**

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital PROGEO Nº 03/2025**, a ser realizada em conformidade com o preceito do edital acima referido Universidade Regional do Cariri - URCA que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao **Edital PROFGEO Nº 03/2025** para o/as candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS** como Pessoa Deficiência que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em pés de igualdade de condições com demais pessoas respaldadas pela lei Nº 13.146/15 e o **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**, os/as candidatos/as **CLASSIFICADOS** que concorrem às vagas para pessoas com deficiências.



SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos do **edital Nº 03/2025-GR (Edital PROF/GEO/URCA Nº 03/2025)**, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto do edital.

§ 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.

§ 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.

§ 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto no **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**.

§ 4º Os documentos comprobatórios utilizados para comprovação, conforme o anexo do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

Candidatos(as) com Deficiência Física: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos.

Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado.

O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025** - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Surdocegos(as) - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM

do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**. - O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. - Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA Nº 03/2025**. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos com Deficiência Múltipla: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA N° 03/2025**. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital PROFGEO/URCA N° 03/2025**, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, tendo início no horário de 9h30 e término previsto para 10h (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no **Campus do Pimenta na Rua Cel. Antônio Luiz, 1161- Crato- CE, na SALA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VIZINHA A PROGRAD.**

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de



Aferição de autodeclaração dos/as candidatos/as do **PROGEO**, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (ANEXO A), desta OS.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail bancadeafericao@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 04 de fevereiro de 2026.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato,CE, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site http://www.urca.br/portal2/	04.02.2026
Procedimento de Aferição para os/as candidatos/as.	06.02.2026
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição no endereço: http://www.urca.br/portal2/	06.02.2026
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo e-mail: bancadeafericao@urca.br	09.02.2026
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/ Resultado final.	09.02.2026

***Etapas do procedimento de Aferição:**

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, podendo ser presencialmente e de forma remota em ambiente virtual, sendo realizada a entrevista e verificação dos documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE
REGIONAL DO CARIRI - URCA



ANEXO B - Candidatos/as CLASSICADOS/AS às vagas para pessoas com deficiência no **Edital
PROFGEO/URCA Nº 03/2025**

DIOGO SHELDON CARDOSO FERREIRA

RONNIEL ALVES DA SILVA

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 04 de fevereiro de 2026.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência